Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

12114/24

EXERCÍCIO:	2024
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de São Mamede
DATA DE ENTRADA:	06/02/2024
ASSUNTO:	Licitação - 00004/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de assessoria técnica para acompanhamento dos sistemas e programas de saúde deste município, prestação de serviços de assessoria em saúde na atenção básica e na operacionalização de programas e de projetos junto ao Conselho Municipal de Saúde no que se refere ao monitoramento dos sistemas de informatização da saúde, tais como EGESTOR, SAIPS, DIGISUS, SISMOB E FNS, elaborando os projetos básicos para cadastro nos sistemas e planejamento financeiro no que se diz a respeito do remanejamento dos blocos e acompanhamento.
INTERESSADOS:	Jose Luiz da Costa Neto Umberto Jefferson de Morais Lima

SARAH
BERNARDINO
ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA

CPL / PMSM / PB
Nº:
Rub:

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DE SÃO MAMEDE -PB

DISPENSA Nº 004/2024

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento dos sistemas e programas de saúde deste município, prestação de serviços de assessoria em saúde na atenção básica e na operacionalização de programas e de projetos junto ao conselho municipal de saúde no que se refere ao monitoramento dos sistemas de informatização da saúde, tais como: EGESTOR, SAIPS, DIGISUS, SISMOB E FNS. elaborando os projetos básicos para cadastro nos sistemas e planejamento financeiro no que se diz a respeito do remanejamento dos blocos e acompanhamento.

PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ 45.600,00(Quarenta e cinco mil e seiscentos reais) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: COMFORME EDITAL

Razão social; Sarah Maria Bernardino Tavares- N° do CNPJ: 31.933.686/0001-05__ Endereço: RUA DR. PEDRO FIRMINO, nº 600, bairro brasília-PATOS-PB; CEP: 58700-350 DADOS BANCARIOS: Banco :0260 nupagamentos S.A agência: 0001 Conta: 75793611-6- conta pessoa jurídica.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

São Mamede -PB,25 de janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES
Data: 25/01/2024 15:31:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Responsável CPF:

Proposta e Anexos - SARAH MARIA BERNARDINO TAV... Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:38. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 924D.E56C.ED80.0955.62BC.9A0C.0050.C2B2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

CPL/PMSM/PB
Nº:
Rub:

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS. MANUTEÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. SERVIÇOS TECNICOS. ACOMPANHAMENTO DE PORTAIS E SISTEMAS DE GESTÃO DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023,** para o objeto **Contratação de assessoria técnica para acompanhamento dos sistemas e programas de saúde deste município prestação de serviços de assessoria em saúde na atenção básica e na operacionalização de programas e de projetos junto ao conselho municipal de saúde no que se refere ao monitoramento dos sistemas de informatização da saúde, tais como: EGESTOR, SAIPS, DIGISUS, SISMOB E FNS. elaborando os projetos básicos para cadastro nos sistemas e planejamento financeiro no que se diz a respeito do remanejamento dos blocos e acompanhamento.**
2. Os serviços são de destinados a manutenção da secretaria de saúde para acompanhamento de sistema de gestão do portal federal no interesse desta administração, para os programas acima transcritos.
3. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da inexigibilidade, que constam dos autos:

a) Demanda da secretaria de Saúde;
b) Termo de referencia;
c) Pesquisas de preços;
d) Autorização do gestor municipal;
e) Atos que nomea a equipe de licitação;
f) Disponibilidade orçamentaria;
g) Protocolo e atuação da comissão de licitação;
h) Minuta de contrato.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

Análise jurídica da contratação. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:38. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 208F.D861.E6C3.CF9D.CC46.581D.442C.0915.

CPL/PMSM/PB
Nº:
Rub:

4. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.

6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utilizá-la.

7. Não Podemos deixar de observar a regulamentação própria. O município delineou, através do Decreto 001/2024, regulamentação no âmbito municipal, quanto as contrações através de ***dispensa e inexigibilidade,*** vejamos:

> *Art. 2º Os procedimentos administrativos para contratação direta, por meio de **inexigibilidade e dispensa**, deverão observar os dispositivos previstos no art. 72, incisos I ao VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.*
> *Art. 3º - Para os fins de realização de contratação direta do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo os casos de dispensa e inexigibilidade, serão exigíveis os seguintes documentos, conforme:*
> *I - O "Documento de Formalização de Demanda" deverá ser anexado em todos os processos de contratação, independente de valor;*
> *II - Nas contratações diretas cujo valor supere o limite previsto no § 2° do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser elaborado procedimento administrativo nos termos art. Art. 72, incisos de I a VIII da Lei 14.133/21;*
> *III – O fornecimento de bens e serviços com execução imediata, cujo valor não ultrapasse o limite previsto no § 2° do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será dispensa a formalidade de procedimento administrativo, bem como emissão de parecer jurídico, fazendo -se necessário apenas nota de empenho ou carta – contrato.*
> *IV - O Estudo Técnico Preliminar será exigido em contratações diretas, cujo valor da contatação supere a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo ainda ser dispensado nos casos de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 08, § 3º da Lei 14.133/2021;*
> *V - A "Análise de Riscos" será exigida nas contratações de valores superiores a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e contemplará a identificação objetiva dos "Riscos Prováveis" entre os contratantes;*
> *IV- Projeto Básico, executivo e arquitetônico para as obras e serviços de engenharia,quando for o caso;*
> *VI – Estudo Socio e técnico quando se tratar de contratações demanda pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.*
> *VII - Estimativa de despesa;*
> *VIII- justificativa de preço;*

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26.107

Análise jurídica da contratação. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:38. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 208F.D861.E6C3.CF9D.CC46.581D.442C.0915.

CPL/PMSM/PB
Nº:
Rub:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

IX - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
X - razão de escolha do contratado;
XI - parecer jurídico;
XII - parecer técnico, da engenharia, social, laudo/análise médica, quando for o caso;
XIII - autorização da autoridade competente.

8. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

9. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis:*

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

> *Art. 1º*
> *Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*
>
> *Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.*
>
> *Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.*
>
> *Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.*

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	*VALOR ATUALIZADO*
Art. 6º, caput, inciso XXII	*R$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)*
Art. 37, § 2º	*R$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)*

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

Análise jurídica da contratação. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:38. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 208F.D861.E6C3.CF9D.CC46.581D.442C.0915.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 70, **caput**, inciso III	R$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, **caput**, inciso I	R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, **caput**, inciso II	**R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**
Art. 75, **caput**, inciso IV, alínea "c"	R$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

11. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar os serviços, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R$ 50.200,00.**

12. A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

13. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26.901

Análise jurídica da contratação. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:38. Responsável: Jose Luiz da C Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 208F.D861.E6C3.CF9D.CC46.581D.442C.0915.

CPL/PMSM/PB
Nº:
Rub:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para fornecer o fardamento, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.

IV- DO CONTRATO

13. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

14. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

15. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

16. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/22021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

17. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

18. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

19. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habilitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

20. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 30...

Análise jurídica da contratação. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:38. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 208F.D861.E6C3.CF9D.CC46.581D.442C.0915.

CPL/PMSM/PB
Nº:
Rub:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

21. Considerando que, atualmente, o Município de São Mamede -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI - CONCLUSÃO

22. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para a aquisição dos SERVIÇOS, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

23. Este é o nosso parecer, S.M.J.

São Mamede - PB, 22 de Janeiro de 2024.

Santos & Nascimento Advogados Associados
André Alexandre do Nascimento
Advogado - OAB-PB 26.301

Análise jurídica da contratação. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:38. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 208F.D861.E6C3.CF9D.CC46.581D.442C.0915.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CPL/PMSM/PB
Nº
Rubr.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: AUTORIZAÇÃO
Demanda: Secretário de Saúde.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

O SECRETÁRIO DE SAÚDE do Município apresentou solicitação requerendo a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA E NA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO QUE SE REFERE AO MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE, TAIS COMO: EGESTOR, SAIPS, DIGISUS, SISMOB E FNS. ELABORANDO OS PROJETOS BÁSICOS PARA CADASTRO NOS SISTEMAS E PLANEJAMENTO FINANCEIRO NO QUE SE DIZ A RESPEITO DO REMANEJAMENTO DOS BLOCOS E ACOMPANHAMENTO, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Dê conhecimento imediato o SECRETÁRIO DE SAÚDE para cumprimento do presente despacho.

São Mamede - PB, 19 de Janeiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Autorização da autoridade competente. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:38. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 9D02.41C7.F6B1.CDC4.CF24.51B1.A436.705C.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA E NA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO QUE SE REFERE AO MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE, TAIS COMO: EGESTOR, SAIPS, DIGISUS, SISMOB E FNS. ELABORANDO OS PROJETOS BÁSICOS PARA CADASTRO NOS SISTEMAS E PLANEJAMENTO FINANCEIRO NO QUE SE DIZ A RESPEITO DO REMANEJAMENTO DOS BLOCOS E ACOMPANHAMENTO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2024.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação de assessoria técnica para acompanhamento dos sistemas e programas de saúde deste município prestação de serviços de assessoria em saúde na atenção básica e na operacionalização de programas e de projetos junto ao conselho municipal de saúde no que se refere ao monitoramento dos sistemas de informatização da saúde, tais como: EGESTOR, SAIPS, DIGISUS, SISMOB E FNS. elaborando os projetos básicos para cadastro nos sistemas e planejamento financeiro no que se diz a respeito do remanejamento dos blocos e acompanhamento.	MÊS	12	R$ 4.183,33	R$ 50.200,00
			Total		**R$ 50.200,00**

3.0.DO VALOR

Estimativa da despesa. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:38. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 0C82.817D.938A.64AD.BBFD.2501.E6CF.5FE6.

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 50.200,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Inicio: Imediato

4.2. A vigência do presente contrato vigorará por 12 meses a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Estimativa da despesa. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:38. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 0C82.817D.938A.64AD.BBFD.2501.E6CF.5FE6.

CPL/PMSM/PB
Nº:
Folha:

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede -PB, 17 de janeiro de 2024

Francisco das Chagas Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde
São Mamede - PB
Mat.: 14612

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA
Secretário de Saúde

Estimativa da despesa. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:38. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 0C82.817D.938A.64AD.BBFD.2501.E6CF.5FE6.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CPL/PMSM/PB
Nº.
Rub.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

São Mamede - PB, 17 de Janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Contratação de assessoria técnica para acompanhamento dos sistemas e programas de saúde deste município prestação de serviços de assessoria em saúde na atenção básica e na operacionalização de programas e de projetos junto ao conselho municipal de saúde no que se refere ao monitoramento dos sistemas de informatização da saúde, tais como: EGESTOR, SAIPS, DIGISUS, SISMOB E FNS. elaborando os projetos básicos para cadastro nos sistemas e planejamento financeiro no que se diz a respeito do remanejamento dos blocos e acompanhamento.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que estão descritas no termo de referência, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Francisco das Chagas Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde
São Mamede - PB
Mat.: 14612

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA
Secretário de Saúde

Formalização de demanda. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:38. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: C7BC.6578.1422.B791.A0F4.A85D.A502.A147.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	**Contratação de assessoria técnica para acompanhamento dos sistemas e programas de saúde deste município**
RAZÃO SOCIAL:	**37.663.113 JANDERLLES SILVA GOMES**
CNPJ:	**37.663.113/0001-87**
ENDEREÇO:	**AV FRANCISCO VIDAL DE MOURA, 433, Centro, Serra Grande-PB 58955-000**
E-MAIL:	**ANVILSOLUCOES@GMAIL.COM**
TELEFONE PARA CONTATO:	**(83) 9 8171-0825**
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	**17/01/2024**
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	**JANDERLLES SILVA GOMES**
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	**12 MESES**
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	**120 DIAS**

A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	**Contratação de assessoria técnica para acompanhamento dos sistemas e programas de saúde deste município prestação de serviços de assessoria em saúde na atenção básica e na operacionalização de programas e de projetos junto ao conselho municipal de saúde no que se refere ao monitoramento dos sistemas de informatização da saúde, tais como: EGESTOR, SAIPS, DIGISUS, SISMOB E FNS. elaborando os projetos básicos para cadastro nos sistemas e planejamento financeiro no que se diz a respeito do remanejamento dos blocos e acompanhamento.**	**Meses**	**12**	**4.450,00**	**53.400,00**
VALOR GLOBAL					

Documento assinado digitalmente
gov.br
JANDERLLES SILVA GOMES
Data: 17/01/2024 15:50:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DATA: 17 de Janeiro de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Justificativa de preço. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:38. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 5EA5.C5D5.CF32.C5AC.791B.586D.3D9A.7B7E.

14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	**Contratação de assessoria técnica para acompanhamento dos sistemas e programas de saúde deste município**
RAZÃO SOCIAL:	**SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES**
CNPJ:	**31.933.686/0001-05**
ENDEREÇO:	**Rua Doutor Pedro Firmino, 600 ANDAR TERREO, Brasília - CEP: 58700-350 - Patos - PB**
E-MAIL:	**sarahtavares@biomed.fiponline.edu.br**
TELEFONE PARA CONTATO:	**83988944145**
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	**17/01/2024**
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	**SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES**
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	**12 MESES**
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	**120 DIAS**

A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Contratação de assessoria técnica para acompanhamento dos sistemas e programas de saúde deste município prestação de serviços de assessoria em saúde na atenção básica e na operacionalização de programas e de projetos junto ao conselho municipal de saúde no que se refere ao monitoramento dos sistemas de informatização da saúde, tais como: EGESTOR, SAIPS, DIGISUS, SISMOB E FNS. elaborando os projetos básicos para cadastro nos sistemas e planejamento financeiro no que se diz a respeito do remanejamento dos blocos e acompanhamento.	Meses	12	3.800,00	45.600,00
VALOR GLOBAL					**R$45.600,00**

Sarah Maria Bernardino Tavares
Assinatura do Responsável

CRL/PMSM/PB

Justificativa de preço. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:38. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 5EA5.C5D5.CF32.C5AC.791B.586D.3D9A.7B7E.

15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	**Contratação de assessoria técnica para acompanhamento dos sistemas e programas de saúde deste município**
RAZÃO SOCIAL:	**45.725.881 DAVID SILVA LOPES**
CNPJ:	**45.725.881/0001-46**
ENDEREÇO:	**RUA JOSE PEREIRA LIMA, S/N, CENTRO SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB 58784000**
E-MAIL:	**ZEROUM.VISUAL@GMAIL.COM**
TELEFONE PARA CONTATO:	**(83) 9 8179-9802**
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	**17/01/2024**
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	**David Silva Lopes**
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	**12 MESES**
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	**120 DIAS**

A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	**Contratação de assessoria técnica para acompanhamento dos sistemas e programas de saúde deste município prestação de serviços de assessoria em saúde na atenção básica e na operacionalização de programas e de projetos junto ao conselho municipal de saúde no que se refere ao monitoramento dos sistemas de informatização da saúde, tais como: EGESTOR, SAIPS, DIGISUS, SISMOB E FNS. elaborando os projetos básicos para cadastro nos sistemas e planejamento financeiro no que se diz a respeito do remanejamento dos blocos e acompanhamento.**	**Meses**	**12**	**R$ 4.300,00**	**R$ 51.600,00**
VALOR GLOBAL					

DATA: 17 de janeiro de 24

gov.br Documento assinado digitalmente
DAVID SILVA LOPES
Data: 17/01/2024 10:17:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Justificativa de preço. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:38. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 5EA5.C5D5.CF32.C5AC.791B.586D.3D9A.7B7E.

16

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA E NA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO QUE SE REFERE AO MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE, TAIS COMO: EGESTOR, SAIPS, DIGISUS, SISMOB E FNS. ELABORANDO OS PROJETOS BÁSICOS PARA CADASTRO NOS SISTEMAS E PLANEJAMENTO FINANCEIRO NO QUE SE DIZ A RESPEITO DO REMANEJAMENTO DOS BLOCOS E ACOMPANHAMENTO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas complementares que o acompanham. A necessidade da devida efetivação desta contratação é para suprir demanda de ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA E NA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO QUE SE REFERE AO MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE, TAIS COMO: EGESTOR, SAIPS, DIGISUS, SISMOB E FNS. ELABORANDO OS PROJETOS BÁSICOS PARA CADASTRO NOS SISTEMAS E PLANEJAMENTO FINANCEIRO NO QUE SE DIZ A RESPEITO DO REMANEJAMENTO DOS BLOCOS E ACOMPANHAMENTO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.3. Faz-se necessário a contratação de profissional especializado para acompanhamento dos programas e informação das atenções básicas de saúde, relatórios mensais de sistema de governo, acompanhamento de portarias convênios e instrumentos com o governo federal, propostas financeiras elaboração de projetos técnicos federais. Atualmente a prefeitura não possui equipe técnica disponível para desempenhar as funções, sendo necessário a contratação de empresa para prestação do serviço.

2.4. Por tanto, justifico a necessidade que contratar empresa especifica para prestar serviços, ora mencionados, para execução de assessoria.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:38. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: D305.BB12.A41D.3DF8.24BB.EE41.AE47.6433.

C.L. / PMSM / PB

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação de assessoria técnica para acompanhamento dos sistemas e programas de saúde deste município prestação de serviços de assessoria em saúde na atenção básica e na operacionalização de programas e de projetos junto ao conselho municipal de saúde no que se refere ao monitoramento dos sistemas de informatização da saúde, tais como: EGESTOR, SAIPS, DIGISUS, SISMOB E FNS. elaborando os projetos básicos para cadastro nos sistemas e planejamento financeiro no que se diz a respeito do remanejamento dos blocos e acompanhamento.	MÊS	12	R$ 4.183,33	R$ 50.200,00
			Total		R$ 50.200,00

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:38. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: D305.BB12.A41D.3DF8.24BB.EE41.AE47.6433.

CPL/PMSM/PB
Nº:
Rub:

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4.Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5.Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6.Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:38. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: D305.BB12.A41D.3DF8.24BB.EE41.AE47.6433.

CPL/PMSM/PB
Nº
Rubr

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Participar de reuniões, no município de São Mamede para elaboração de projetos técnicos.

6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1.Inicio: Imediato.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará por 12 meses a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:38. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: D305.BB12.A41D.3DF8.24BB.EE41.AE47.6433.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:38. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: D305.BB12.A41D.3DF8.24BB.EE41.AE47.6433.

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:38. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: D305.BB12.A41D.3DF8.24BB.EE41.AE47.6433.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, ate o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São Mamede -PB, 17 de janeiro de 2024.

Francisco das Chagas Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde
São Mamede - PB
Mat.: 14612

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA
Secretário de Saúde

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:38. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: D305.BB12.A41D.3DF8.24BB.EE41.AE47.6433.

CPL/PMSM/PB
Nº:
Rub:

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA E NA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO QUE SE REFERE AO MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE, TAIS COMO: EGESTOR, SAIPS, DIGISUS, SISMOB E FNS. ELABORANDO OS PROJETOS BÁSICOS PARA CADASTRO NOS SISTEMAS E PLANEJAMENTO FINANCEIRO NO QUE SE DIZ A RESPEITO DO REMANEJAMENTO DOS BLOCOS E ACOMPANHAMENTO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Mamede - PB, 18 de Janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
Secretária de Finanças e Planejamento

Previsão Orçamentária. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:38. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 42F0.2D14.5031.2F15.296C.9EE5.D1B8.6237.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2024 às 09:38:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 12114/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede
Número da Licitação: 00004/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 30/01/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 45.600,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento dos sistemas e programas de saúde deste município, prestação de serviços de assessoria em saúde na atenção básica e na operacionalização de programas e de projetos junto ao Conselho Municipal de Saúde no que se refere ao monitoramento dos sistemas de informatização da saúde, tais como EGESTOR, SAIPS, DIGISUS, SISMOB E FNS, elaborando os projetos básicos para cadastro nos sistemas e planejamento financeiro no que se diz a respeito do remanejamento dos blocos e acompanhamento.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 45.600,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES 12144301476
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 31.933.686/0001-05
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	208fd861e6c3cf9dcc46581d442c0915
Autorização da autoridade competente	Sim	9d0241c7f6b1cdc4cf2451b1a436705c
Estimativa da despesa	Sim	0c82817d938a64adbbfd2501e6cf5fe6
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	c7bc65781422b791a0f4a85da502a147
Justificativa de preço	Sim	5ea5c5d5cf32c5ac791b586d3d9a7b7e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d305bb12a41d3df824bbee41ae476433
Previsão Orçamentária	Sim	42f02d1450312f15296c9ee5d1b86237
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES 12144301476	Sim	924de56ced80095562bc9a0c0050c2b2

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:38. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: EDB2.B5AF.188F.65AA.453B.247F.EA0F.ACB1.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CPL/PMSM/PB
Nº:
Rub:

CONTRATO PARA SERVIÇOS - Nº: 02.0007/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB E SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES – CNPJ Nº 31.933.686/0001-05, PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, com endereço a Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, CEP nº 58.625-000, e-mail licitacao@saomamede.pb.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.718/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito a Sr. UMBERTO JERFFESON DE MORAIS LIMA, brasileiro, casado, domiciliada nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES, inscrita no CNPJ Nº 31.933.686/0001-05, com endereço Rua Doutor Pedro Firmino, N 600, Bairro: Brasília, Patos - PB, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 004/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n°14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de assessoria técnica para acompanhamento dos sistemas e programas de saúde deste município prestação de serviços de assessoria em saúde na atenção básica e na operacionalização de programas e de projetos junto ao conselho municipal de saúde no que se refere ao monitoramento dos sistemas de informatização da saúde, tais como: EGESTOR, SAIPS, DIGISUS, SISMOB E FNS. elaborando os projetos básicos para cadastro nos sistemas e planejamento financeiro no que se diz a respeito do remanejamento dos blocos e acompanhamento**. O fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 004/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:41. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 37DA.0720.4C6B.291D.7686.D7E3.55AB.05DC.

CPL/PMSM/PB
Nº:
Rub:

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
j) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do serviço.
a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeiçoes no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:41. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 37DA.0720.4C6B.291D.7686.D7E3.55AB.05DC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTTRATADA de seus direitos adquiridos;
n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇOES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

5.1 O presente contrato terá o **valor mensal R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e valor global de R$ 45.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).**
5.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura, tendo 12 (doze) meses de duração, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
5.4 os preços contratados serão firmes e irreajustáveis.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato:
b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa a inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de , 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:41. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 37DA.0720.4C6B.291D.7686.D7E3.55AB.05DC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica., os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação especifica, consubstancias na Lei n° 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Patos-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

São Mamede -PB, 30 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES
Data: 31/01/2024 10:50:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES
CNPJ N° 31.933.686/0001-05
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:41. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 37DA.0720.4C6B.291D.7686.D7E3.55AB.05DC.

São Mamede - PB, 30 de Janeiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

CPL / PMSM / PB
Nº: [redacted]
Rub: [redacted]

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.0007/2024

DISPENSA Nº. 004/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 **E A EMPRESA SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES,** CNPJ: 31.933.686/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA E NA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO QUE SE REFERE AO MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE, TAIS COMO: EGESTOR, SAIPS, DIGISUS, SISMOB E FNS. ELABORANDO OS PROJETOS BÁSICOS PARA CADASTRO NOS SISTEMAS E PLANEJAMENTO FINANCEIRO NO QUE SE DIZ A RESPEITO DO REMANEJAMENTO DOS BLOCOS E ACOMPANHAMENTO.

VALOR DA HORA: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

VALOR GLOBAL: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 30/01/2024 à 30/01/2025

São Mamede – PB, 30 de janeiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional.

Comprovante de publicidade. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:41. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 64DC.2297.5A00.DA2C.17D6.12A1.96C6.9D66.

Brasília, Patos - PB, representada pelo Sra. SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES. Apresentou proposta com o valor mensal **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e valor global de R$ 45.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais),** durante o período de 12 meses.

São Mamede - PB, 30 de Janeiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.0007/2024

DISPENSA Nº. 004/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 **E A EMPRESA SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES,** CNPJ: 31.933.686/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA E NA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO QUE SE REFERE AO MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE, TAIS COMO: EGESTOR, SAIPS, DIGISUS, SISMOB E FNS. ELABORANDO OS PROJETOS BÁSICOS PARA CADASTRO NOS SISTEMAS E PLANEJAMENTO FINANCEIRO NO QUE SE DIZ A RESPEITO DO REMANEJAMENTO DOS BLOCOS E ACOMPANHAMENTO.

VALOR DA HORA: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

VALOR GLOBAL: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 30/01/2024 à 30/01/2025

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 30 de janeiro de 2024, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:2E1ABF6E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00005/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento à alimentação escolar. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2024, na sala da referida comissão, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3142–7362. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.
Alhandra - PB, 30 de Janeiro de 2024.

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:F3B4E35F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00073/2022

OBJETO: Aquisição de gás butano, água mineral e seus respectivos vasilhames, destinados ao atendimento da demanda de todos os órgãos da Administração Municipal, como também para doação às famílias carentes, nos termos da legislação em vigor. DOTAÇÃO: 02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos... PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00039/2024 - 25.01.24 até 31.12.24 - VALDEME DE OLIVEIRA SILVA - R$ 123.690,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:03090C7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2023

Referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2023, que objetiva: Aquisição de sementes de milho para doação aos agricultores do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA - R$ 73.017,00.
Alhandra - PB, 26 de Janeiro de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:EAA742C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de sementes de milho para doação aos agricultores do Município; DESIGNO os servidores Adeilson Nascimento Oliveira, Operador de Maquinas Pesadas, como Gestor; e Alexsandro Bezerra da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00041/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 26 de Janeiro de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:BD69B9A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2023

OBJETO: Aquisição de sementes de milho para doação aos agricultores do Município. DOTAÇÃO: 02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.608.1024.2199 Assistência e Apoio aos Pequenos Produtores Rurais do Município 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00052/2024 - 30.01.24 - DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA - R$ 73.017,00.

Comprovante de publicidade. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:41. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 64DC.2297.5A00.DA2C.17D6.12A1.96C6.9D66.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CPL/PMSM/PB
Nº:
Rub:

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA E NA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO QUE SE REFERE AO MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE, TAIS COMO: EGESTOR, SAIPS, DIGISUS, SISMOB E FNS. ELABORANDO OS PROJETOS BÁSICOS PARA CADASTRO NOS SISTEMAS E PLANEJAMENTO FINANCEIRO NO QUE SE DIZ A RESPEITO DO REMANEJAMENTO DOS BLOCOS E ACOMPANHAMENTO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Mamede - PB, 18 de Janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
Secretária de Finanças e Planejamento

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:41. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 42F0.2D14.5031.2F15.296C.9EE5.D1B8.6237.

25/10/2021 10:32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.933.686/0001-05 MATRIZ		05/11/2018

NOME EMPRESARIAL
SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR PEDRO FIRMINO	600	ANDAR TERREO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.700-350	BRASILIA	PATOS	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SARAHTAVARES@BIOMED.FIPONLINE.EDU.BR	(83) 8894-4145

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2021** às **10:32:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:41. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 9AF0.AA03.4DC8.5AE3.E6B7.AB43.D09A.2958.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

"SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES" – CNPJ: 31.933.686/0001-05

CPLI PMSM/PB Nº: Rubr:

SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES, brasileira, empresária, casada, regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Itaporanga-PB, nascida em 05/06/1998, portadora da CNH: nº 07474979892 expedida pelo Detran/PB e CPF nº 121.443.014-76, residente e domiciliado na Rua Severino Soares, nº 79, bairro Maternidade, na cidade de Patos-PB, CEP 58701-380, registrado sob a firma "SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES", com sede na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 364, Edif Sala 06, bairro Brasília, na cidade de Patos-PB, CEP 58700-420, inscrito no CNPJ sob o nº 31.933.686/0001-05, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraiba sob o NIRE nº 25801718806, por despacho em 05/11/2018, assim resolve alterar o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa altera a sede para a Rua Dr. Pedro Firmino, nº 600, Andar Térreo, bairro Brasília, CEP: 58700-350, na cidade de Patos-PB.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o presente instrumento com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **"SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES".**

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede na Rua Dr. Pedro Firmino, nº 600, Andar Térreo, bairro Brasília, CEP: 58700-350, na cidade de Patos-PB.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é SERVICO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO GERENCIAL E PROFISSIONAL; SERVICO DE TREINAMENTO EM INFORMATICA E SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO(COM CONTRATACAO DE FUNCIONARIO HABILITADO)

1. Atividade Principal: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE 8599-6/04;
2. Atividade Secundária: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE 8211-3/00;
3. Atividade Secundária: Treinamento em informática, CNAE 8599-6/03.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do pais.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:41. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 9AF0.AA03.4DC8.5AE3.E6B7.AB43.D09A.2958.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL / PMSM / PB
Nº:
Rub:

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE JALMIR DE MEDEIROS JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 011311O7, inscrito no CPF n° 00744227402, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00744227402	011311O7	JOSE JALMIR DE MEDEIROS JUNIOR

JUCEP
DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2021 09:27 SOB N° 20211803928.
PROTOCOLO: 211803928 DE 21/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107853653. CNPJ DA SEDE: 31933686000105.
NIRE: 25801718806. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2021.
SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:41. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 9AF0.AA03.4DC8.5AE3.E6B7.AB43.D09A.2958.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

"SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES" – CNPJ: 31.933.686/0001-05

CPL/PMSM/PB
Nº:
Rub:

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 05/11/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleita a comarca de Patos/PB, como foro competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

O titular assina o presente instrumento em uma única via que será arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba para que surta os efeitos legais.

Patos- PB, 14 de outubro de 2021.

Sarah Maria Bernardino Tavares
SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES
CPF.: 121.443.014-76

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:41. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 9AF0.AA03.4DC8.5AE3.E6B7.AB43.D09A.2958.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3977629 SSDS PB

CPF
121.343.814-76

DATA NASCIMENTO
05/06/1998

FILIAÇÃO
FRANCISCO TAVARES DE LIMA
ANTONIA BERNARDINO DA SILVA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
[illegible]

VALIDADE
21/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/10/2020

OBSERVAÇÕES
A

Sarah Maria Bernardino Tavares
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATOS, PB

DATA EMISSÃO
18/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

50226747177
PB043786855

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2147581316

ENG

2147581316

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CPL / PMSM / PB
Nº:
Rub:

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:41. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 9AF0.AA03.4DC8.5AE3.E6B7.AB43.D09A.2958.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEP DIGITAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Pedro Rogerio de Melo Lourenço, sob a autenticidade nº 12212474525 em 22/09/2022, protocolo 221137904. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.redesim.pb.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES
Número de Registro:	25801718806
CNPJ:	31933686000105
Munícipio:	Patos

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00744227402	JOSE JALMIR DE MEDEIROS JUNIOR	PB011311/O-7
12144301476	SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES	

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/09/2022 09:45 SOB Nº 20221137904.
PROTOCOLO: 221137904 DE 15/09/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12212474525. NIRE: 25801718806.
SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 22/09/2022
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:41. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 9AF0.AA03.4DC8.5AE3.E6B7.AB43.D09A.2958.

CPL/PMSM/PB
Nº:
Rub:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES
CNPJ: 31.933.686/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:39 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2024.
Código de controle da certidão: **B746.AB8B.CD9D.59AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:41. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 9AF0.AA03.4DC8.5AE3.E6B7.AB43.D09A.2958.

Página 1 de 1
CPL | PMSM/PB
Nº:
Rub:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.933.686/0001-05
Certidão nº: 5865861/2024
Expedição: 25/01/2024, às 11:21:58
Validade: 23/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.933.686/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:41. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 9AF0.AA03.4DC8.5AE3.E6B7.AB43.D09A.2958.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 05/12/2023

Contribuinte:
SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

Localização: RUA DR. PEDRO FIRMINO, 600, ISA VIDEO - TERREO - Bairro: BRASILIA PATOS, CEP: 58700-350		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
31.933.686/0001-05		134796
Código Atividade: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
Validade: 03/02/2024		
Observações: (Cad. Mercantil)		

Responsável pelo Departamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

C56704EA6B8504D58BC679EF80E217B6ABB2A555

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:41. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 9AF0.AA03.4DC8.5AE3.E6B7.AB43.D09A.2958.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.933.686/0001-05
Razão Social: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES
Endereço: R BASTA GOMES 700 APT 405 / MATERNIDADE / PATOS / PB / 58701-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/01/2024 a 21/02/2024

Certificação Número: 2024012320460112190429

Informação obtida em 25/01/2024 11:21:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:41. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 9AF0.AA03.4DC8.5AE3.E6B7.AB43.D09A.2958.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **29F6.E6AD.40FC.7192** Emitida no dia 25/01/2024 às 11:18:22

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **31.933.686/0001-05**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:41. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 9AF0.AA03.4DC8.5AE3.E6B7.AB43.D09A.2958.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

REDESIM PB

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 134796

Razão Social: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

Nome Fantasia:

CNPJ: 31.933.686/0001-05

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 600, ANDAR TERREO, BRASILIA

CEP: 58700350

Local e data: Município de Patos, quinta, 27 de outubro de 2022

Vencimento:

CAIQUE CIRANO DI PAULA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **22G3FFG9UJ**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:41. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 9AF0.AA03.4DC8.5AE3.E6B7.AB43.D09A.2958.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.933.686/0001-05
Razão Social: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES
Nome Fantasia: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

Certidão emitida às 11:25 de 25/01/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **svTj.uZGQ**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:41. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 9AF0.AA03.4DC8.5AE3.E6B7.AB43.D09A.2958.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.933.686/0001-05
Razão Social: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES
Nome Fantasia: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

Certidão emitida às 11:25 de 25/01/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **Fazo.P9tF**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:41. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 9AF0.AA03.4DC8.5AE3.E6B7.AB43.D09A.2958.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.933.686/0001-05
Razão Social: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES
Nome Fantasia: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

Certidão emitida às 11:25 de 25/01/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **Kgjj.FbU2**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:41. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 9AF0.AA03.4DC8.5AE3.E6B7.AB43.D09A.2958.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos , originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.933.686/0001-05
Razão Social: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES
Nome Fantasia: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

Certidão emitida às 11:25 de 25/01/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **IxMI.QiEE**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:41. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 9AF0.AA03.4DC8.5AE3.E6B7.AB43.D09A.2958.

CI-L/PMSM/PB

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.933.686/0001-05
Razão Social: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES
Nome Fantasia: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

Certidão emitida às 11:25 de 25/01/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **8xKR.TqNR**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:41. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 9AF0.AA03.4DC8.5AE3.E6B7.AB43.D09A.2958.

CPL/PMSM/PB

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.933.686/0001-05
Razão Social: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES
Nome Fantasia: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

Certidão emitida às 11:25 de 25/01/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **E/NzNNC9**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:41. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 9AF0.AA03.4DC8.5AE3.E6B7.AB43.D09A.2958.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, MARIA JAIRA BARROS ABÍLIO, Secretária de Saúde do Município de São José de Caiana-PB, atesto que a empresa Sarah Maria Bernardino Tavares, inscrita no CNPJ 31.933.686/0001-05, com sede no endereço rua Dr. Pedro Firmino nº 600, bairro Brasília, Patos-PB, prestou os serviços de Assessoria técnica de forma satisfatória e com pontualidade e presteza, cumprindo com o solicitado e certifico que o serviços prestado foi satisfatório e de extrema importância para a saúde do nosso município realizando os serviços de assessoria técnica para acompanhamento dos sistemas e programas de saúde deste município, prestação de serviços de assessoria em saúde na atenção básica e na operacionalização de programas e de projetos junto ao conselho municipal de saúde no que se refere ao monitoramento dos sistemas de informatização da saúde, tais como: EGESTOR, SAIPS, DIGISUS, SISMOB E FNS. elaborando os projetos básicos para cadastro nos sistemas e planejamento financeiro no que se diz a respeito do remanejamento dos blocos e acompanhamento.

São José de Caiana-PB 20/12/2022

Maria Jaira Barros Abílio
MARIA JAIRA BARROS ABÍLIO
Secretária de Saúde de São José de Caiana - PB

Maria Jaira Barros Abílio
Secretária de Saúde
Port. 0004/2021

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 12114/24. Data: 06/02/2024 09:41. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 06/02/2024 10:40. Validação: 9AF0.AA03.4DC8.5AE3.E6B7.AB43.D09A.2958.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2024 às 09:40:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 12117/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 000200072024
Data da Publicação: 30/01/2024
Data da Assinatura: 30/01/2024
Data Final do Contrato: 31/01/2025
Valor Contratado: R$ 45.600,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento dos sistemas e programas de saúde deste município, prestação de serviços de assessoria em saúde na atenção básica e na operacionalização de programas e de projetos junto ao Conselho Municipal de Saúde no que se refere ao monitoramento dos sistemas de informatização da saúde, tais como EGESTOR, SAIPS, DIGISUS, SISMOB E FNS, elaborando os projetos básicos para cadastro nos sistemas e planejamento financeiro no que se diz a respeito do remanejamento dos blocos e acompanhamento.
Contratado (Nome): SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES 12144301476
Contratado (CNPJ): 31.933.686/0001-05

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	64dc22975a00da2c17d612a196c69d66
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9af0aa034dc85ae3e6b7ab43d09a2958
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	42f02d1450312f15296c9ee5d1b86237
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	37da07204c6b291d7686d7e355ab05dc
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 12114/24
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede
Exercício: 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2024 às 09:41h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 12117/24 ao Documento 12114/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 12114/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 30	37da07204c6b291d7686d7e355ab05dc
Comprovante de publicidade	31 - 32	64dc22975a00da2c17d612a196c69d66
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	42f02d1450312f15296c9ee5d1b86237
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 52	9af0aa034dc85ae3e6b7ab43d09a2958
RECIBO PROTOCOLO	53	97b990a9717e51a9056df1bd6bd7f0db

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB